



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1457/2021.

De 10 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal n°. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Lei Municipal n° 1432/2020, de 24/06/2020, os programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

ARTIGO 2° - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 3° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal n°1440/2020 de 06/11/2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para o reforço da seguinte dotação orçamentária:

| (+) | CRÉDITO SUPLEMENTAR | R \$ (Reais) |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.11 | ENCARGOS GERAIS | |
| 04.122.0012.2.035 | ENCARGOS GERAIS | |
| (289) 3.3.3.90.91.00 F:01 | Sentenças Judiciais | 1.400.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | 1.400.000,00 |

ARTIGO 4°. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** nos termos do inciso II do § 1o, c.c § 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

| EXCESSO DE ARRECAÇÃO | |
|-----------------------------|-------------------|
| RECEITA TOTAL GERAL | 806.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO | 806.000,00 |

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

| (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------------|--|-------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | .0005 | |
| 12.361.0005.2.008 | MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR | |
| | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | |
| (077) 3.3.3.90.39.00 | F:01 Jurídica | 101.000,00 |
| | MANUT. DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES | |
| 02.06 | | |
| | 0007 | |
| 12.364.0007.2.013 | ASSIST. A UNIVERSITARIOS | |
| (751) 3.3.3.90.39.00 | F:01 Outros Serviços de Terceiros - PJ | 100.000,00 |
| 02.07 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | .0008 | |
| 10.301.0008.2.017 | MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa | |
| (151) 3.3.3.90.39.00 | F:01 Jurídica | 100.000,00 |
| 02.10 | DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| | .0011 | |
| 15.452.0011.2.029 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| (236) 3.3.3.90.30.00 | F:01 Material de Consumo | 100.000,00 |
| 02.13 | EDUCAÇÃO F.U.N.D.E.B | |
| | .0011 | |
| 12.361.0013.2.037 | F.U.N.D.E.B ENSINO FUNDAMENTAL | |
| (613) 3.3.1.90.11.00 | F:05 Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| (613) 3.3.1.90.94.00 | F:05 Indenizações E Restituições | 93.000,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | 594.000,00 |

ARTIGO 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de agosto de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

| Categoria Econômica | EXERCÍCIO | | |
|----------------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| | 2021 | 2022 | 2023 |
| 3.- DESPESAS CORRENTES | | | |
| 3.3.3.90.91– SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 |

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de agosto de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista